



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2135

Lidianópolis, Terça-Feira, 26 de Fevereiro de 2019

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00** horas, do dia **18/03/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO, GLOBAL**, a preços fixos e irrevogáveis, objetivando a **contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de muro de arrimo em alvenaria no Distrito de Porto Ubá, Município de Lidianópolis**. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de **08h30min às 08h55min do dia 18/03/2019**, junto ao setor de protocolo, localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 26 de fevereiro de 2019.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito do Município

DECRETO N.º 3.657, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA – Nomeia conforme Concurso Público N.º 02/2018 de 29/01/2018, Edital de Convocação n.º 010/2019, de 18/02/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º. Em razão de ter sido habilitado no Concurso Público conforme Edital de convocação n.º 010/2019 em 2º lugar, fica devidamente nomeado em estágio probatório a partir de 26/02/2019, o **Sr. JULIO CEZAR SOUZA**, portador do RG. N.º 10.647.710-8-SSP-PR, para ocupar o Cargo de provimento efetivo de **“AUXILIAR DE SERVIÇO GERIAS MASCULINO”**, com Carga Horária de 40 horas semanais, para prestar serviços ao Município de Lidianópolis - PR. Lei nº 847/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO N.º 3.658, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS FEMININO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2135

Lidianópolis, Terça-Feira, 26 de Fevereiro de 2019

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, 01/02/2019, em razão da concessão de aposentadoria a servidora pública municipal, Sr.^a CELIA BRITO DE CARVALHO RONQUI, portadora do RG. Nº. 5.336.630-9 -SSP-PR e CPF/MF. Nº. 020.939.259-23, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, no Município de Lidianópolis – PR, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, fica declarada vacância ao cargo de, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, com carga horária de 40:00 horas semanais, no quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório da servidora referente aos direitos trabalhistas pertinentes a mesma, para efetivação do pagamento.

Art. 3º - A servidora aposentada Sr.^a CELIA BRITO DE CARVALHO RONQUI a partir desta data, perceberá seus proventos mensalmente, através do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, conforme especificado na certidão emitida pelo INSS de Ivaiporã – Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE SEIS DIAS DO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3.660/2019

Lidianópolis, 26 de fevereiro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição de sepultamento sem a devida apresentação da CERTIDÃO DE ÓBITO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lidianópolis, Paraná, Senhor **ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o comunicado do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito José Chapoval Cacciacarro, sobre a proibição de sepultamento sem a devida apresentação da Certidão de Óbito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido realizar sepultamentos no cemitério municipal de Lidianópolis-Pr, sem a devida apresentação da CERTIDÃO DE ÓBITO.

Art. 2º - Em relação aos óbitos ocorridos aos fins de semana e feriados, a família enlutada ou responsável deverá ligar para o telefone (43) 99978-5170 ou 99951-6051 e falar com Joice ou Paulo, responsável pelo Cartório de Registro de Plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 2135

Lidianópolis, Terça-Feira, 26 de Fevereiro de 2019

DECRETO Nº 3.659, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre pontos facultativos em face do Recesso de Carnaval nas Repartições Públicas do Município e dá outras providências.

O Senhor Adauto Aparecido Mandu, Prefeito Municipal de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.97, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º - Serão considerados pontos facultativos os dias 04 e 05 de março de 2019, pelas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, ressalvados os serviços e as atividades de natureza essencial.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Os processos sindicantes e disciplinares, bem como os pretensos recursos licitatórios ficarão suspensos no prazo mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entra em vigor a partir desta data, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL